

## **RESOLUÇÃO Nº 784, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Cria o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, através de seu Plenário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, art. 16, alíneas “b” e “f”, e tendo-se em vista a faculdade prevista na alínea “p” do art. 3º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 04, de 28/07/1969 e mais,

considerando aprovação de parecer lapidar no processo administrativo nº 4735/2004, na CLXX Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2004, em Brasília/DF,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá com a sigla CRMV-AP, com jurisdição em todo território do Estado do Amapá.

Art. 2º As despesas com sua instalação será do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV que designará, através de Portaria do seu Presidente, Comissão Diretora provisória incumbida de colocar em funcionamento a Autarquia e convocar eleição para provimento dos cargos.

Art. 3º O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA transferirá todo arquivo, cadastro, fichário, pastas e demais documentos referentes às pessoas físicas e jurídicas nele inscritas e registradas que passarão à jurisdição do CRMV-AP ora criado.

Art. 4º As medidas necessárias ao pleno funcionamento do CRMV-AP serão tomadas e autorizadas pelo CFMV, por ato administrativo próprio.

Art. 5º As receitas cujo fato gerador ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2005 devem ser recolhidas em conta própria do CRMV-AP, obedecidas as demais Resoluções do CFMV.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO Nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho  
Secretário-Geral  
CRMV-DF Nº 0622